



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 20 / 05 / 09

Assessoria de Planário

RQ 1578/2009

REQUERIMENTO N° (Do Dep. Chico Leite)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete do Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 21 / 05 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Requer informações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o processo de licitação e execução de contratos firmados.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, informações do **Senhor Secretário de Estado da Saúde**, para que Sua Excelência preste à Câmara Legislativa as seguintes informações, relativas a processos licitatórios e execução de contratos dessa Secretaria:

1º) As **razões que justificaram a dispensa de licitação** para contratação das empresas TRAKHEALTH DO BRASIL (Contrato 041/2007) e INTERSYSTEM DO BRASIL (Contrato 015/2008) para operação e manutenção do Sistema Integrado de Saúde - SIS, **acompanhadas de cópias de toda documentação relativa ao processo de dispensa, inclusive dos projetos básicos e dos contratos firmados, bem como os relatórios de execução dos contratos**, relativos aos anos de 2007, 2008 e 2009;

2º) Que seja encaminhada **cópia do processo de licitação**, incluindo projeto básico, que gerou a contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação (Contratos 010/2008 e 043/2008), **bem como cópia dos instrumentos contratuais e dos relatórios de execução dos contratos**, relativos aos anos de 2008 e 2009;

3º) Que seja encaminhada **cópia do processo de licitação**, incluindo projeto básico, que gerou a contratação da empresa B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INF. DO BRASIL (Contrato 041/2008), para fornecimento de licenças para softwares Microsoft, **bem como cópia do instrumento contratual e dos relatórios de execução dos contratos**, relativos aos anos de 2008 e 2009.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1578 / 09
Fls. N.º 01 R 17A

ASSASSORIA DE PLANÁRIO RQ 1578/2009

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Levando em conta a existência de 5 contratos firmados pela Secretaria de Saúde para prestação de serviços de informática, sendo que, conforme afirmou publicamente o Secretário de Saúde, em todo Distrito Federal, apenas os Hospitais Regionais de Samambaia e Guará estão informatizados, torna-se necessário esclarecer à população o objeto das contratações realizadas que, ressalte-se, só em 2008, tiveram custo total de mais de R\$ 23 milhões.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RS Nº 1578 / 09
Fis. N.º 02 R 17A

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1578 / 09
Fis. Nº 03 RITA